



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/959/2019	27-03-2019	SAI – SRAPAP/2019/204		11-06-2019

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 613/XI – MELHORAR AS CONDIÇÕES DO PORTO DO COMPRIDO COMO ZONA BALNEAR E CALENDÁRIO DA REPARAÇÃO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS PELAS TEMPESTADES DIANA E KYLLIAN NOS PORTOS DO VARADOURO, COMPRIDO E CASTELO BRANCO, NA ILHA DO FAIAL

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Carlos Ferreira, Luís Garcia e Catarina Chamacame Furtado do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarregame S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. Nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio, a gestão das zonas balneares em apreço é da responsabilidade da Câmara Municipal da Horta. A Direção Regional dos Assuntos do Mar está a colaborar técnica e financeiramente com a CM e juntas de freguesia com vista à rápida reabilitação das zonas balneares atingidas pelas tempestades Diana e Kyllian, estando concluído o levantamento dos estragos. Sendo um documento elaborado pela CM da Horta o referido relatório deverá ser solicitado àquela entidade.

2. A Câmara Municipal da Horta é a entidade gestora das referidas zonas balneares, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio. O Governo dos Açores, através da Direção Regional dos Assuntos do Mar, disponibilizou-se, logo que tomou conhecimento da existência de estragos nas zonas balneares, para apoiar técnica e financeiramente a entidade gestora na reparação dos estragos identificados, incluindo no que respeita à agilização dos processos de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

licenciamento das intervenções necessárias, nos termos do disposto no art. 60º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, na sua atual redação.

3. Estima-se a sua conclusão previamente ao início da época balnear, agendada para dia 15 de junho.

4. O Governo dos Açores tem mantido uma estratégia de apoio ao beneficiamento das infraestruturas portuárias de modo a garantir condições de segurança e operacionalidade. As infraestruturas portuárias enunciadas não são exceção.

5. No Porto de Pescas do Varadouro, será aumentada a capacidade dos cabeços de amarração, dos atuais cabeços de 10ton para 30ton.

Além do aumento da capacidade, é aumentado o número de cabeços de 3 para 4.

6. O Governo dos Açores, através da Direção Regional dos Assuntos do Mar, a Câmara Municipal da Horta e Junta de Freguesia do Capelo estão a trabalhar em conjunto, com o objetivo de encontrar soluções que permitam beneficiar as condições de utilização, em segurança, daquela zona balnear, nomeadamente no que se refere à instalação de infraestruturas de apoio à prática balnear, em harmonia com os instrumentos de gestão territorial, nomeadamente o Plano de Ordenamento da Orla Costeira do Faial.

7. O processo está em curso, sendo possível a implantação de algumas medidas para a época balnear de 2019.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1716	Proc. n.º 54.03.04
Data: 019/06/12	N.º 613/21